



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MORRINHOS - GOIÁS**

Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo (64) 3417-2152

**RESOLUÇÃO Nº 08/2022.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.385, de 24 de novembro de 1995, alterada pela Lei nº 2.787, de 22 de junho de 2011 e Lei nº 2.816, de 16 de setembro de 2011, em reunião ordinária realizada no dia 09 de fevereiro de 2022, conforme Ata de nº 262, no uso da competência.

CONSIDERANDO, a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o número de Conselheiros membros da Comissão Eleitoral infectados e/ou isolados por medidas de saúde pública, em decorrência da COVID-19, no mês de janeiro e fevereiro do corrente ano, o que impossibilitou a realização regular de reuniões no âmbito do CMAS;

CONSIDERANDO, o teor da Resolução nº 06, de 06 de janeiro de 2022, que deliberou pela aprovação da composição da Comissão Organizadora do Processo de Eleição da nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de Morrinhos-GO;

CONSIDERANDO, o teor do Decreto nº 217 de 05 de março de 2020 e Decreto nº 452 de 03 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO que a situação de pandemia enseja medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

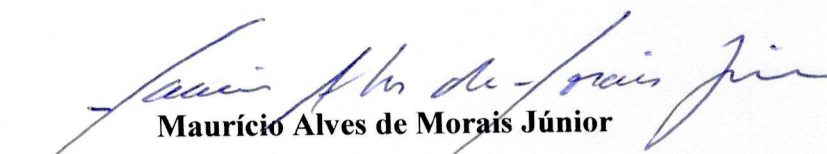
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Após análise e deliberação em reunião Plenária, aprovar por unanimidade, em caráter extraordinário, a prorrogação do mandato dos Conselheiros Municipais de Assistência Social para 24 de abril de 2022, até que se ultime o processo eleitoral, sem prejuízo da continuidade da atuação do CMAS como instância de controle social do Sistema Único de Assistência Social.

**Art. 2º** Promover a comunicação ao Chefe do Poder Executivo, objetivando a lavratura do ato normativo próprio, para fins de prorrogação do mandato, na forma que especifica o artigo 1º.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 09 de fevereiro de 2022.

  
**Maurício Alves de Moraes Júnior**  
=Presidente do CMAS=

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:		REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:	
Nº	Nome:	Nº:	Nome:
01	Danielle Lovelli Gomes	01	Alcyon R. L. L. L.
02	Ruth Lovelli d. Barbosa	02	Gláucia Maria de J. L. L.
03	Carina S. S. S.	03	Luciana M. J. P. P.
04		04	
05		05	
06		06	